



16834686



08018.018551/2021-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA REFUGIADOS – CONARE

Observação: os "x" – xx xx – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 10:10 horas, na sala 304, do Edifício Sede deste Ministério, foi realizada a 72ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para Refugiados, sob a presidência do **Dr. Breno Hermann**, representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE), com a presença de **Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão**, Coordenador-Geral do CONARE; **Dr. Paulo Sérgio de Almeida**, representante do Ministério do Trabalho e Emprego; da **Dra. Isabel Soares da Costa**, representante do Ministério das Relações Exteriores; da **Dra. Regina Alencar Machado da Silva**, representante do Departamento de Polícia Federal; do **Pe. Marcelo Álvares Matias Monge**, representante da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo; do **Dr. Cândido Neto**, representante da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro; da **Ir. Rosita Milesi**, representante do Instituto de Migrações de Direitos Humanos; do **Dr. Marcos Vinicius Quito**, representante do Ministério da Saúde; da **Dra. Magda Maria Ribeiro Coelho**, representante do Ministério da Educação, e do **Dr. Gabriel Gualano de Godoy**, Oficial de Proteção do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados.

Verificado o quorum, nos termos do artigo sexto do regimento, o **Senhor Presidente** iniciou a reunião, agradeceu a presença de todos e apresentou os pontos de pauta, a saber:

1. Aprovação da Ata das 69ª e 71ª Reunião Ordinária.
2. Convocação para a 13ª reunião extraordinária de 02/08/2011.
3. Análise de casos de solicitação de refúgio.
4. Aprovação de Resoluções Recomendatórias.
5. Distribuição do Projeto de Regulamento do Programa Brasileiro de Reassentamento para aprovação na 73ª reunião do CONARE.
6. Determinação do arquivamento dos casos de solicitação de haitianos já decididos pelo CNIg, conforme reza a resolução nº 13 do CONARE.
7. Solicitações de refúgio de cidadãos haitianos: discussão acerca dos procedimentos a serem adotados com relação aos novos pedidos.
8. Informe sobre o Encontro de Auto Avaliação da Elegibilidade do Refúgio no Brasil (setembro 2011).

9. Assuntos gerais.

O **Dr. Breno Hermann** abriu a sessão e inquiriu o Plenário se a Pauta refletia a discussão da reunião anterior, quando **Ir. Rosita Milesi**, representante do Instituto de Migrações e Direitos Humanos (IMDH), sugeriu algumas alterações na redação da mesma para que a redação fique mais clara. O **Senhor Presidente** indagou se havia mais alguma alteração momento no qual **Dra. Regina Alencar Machado da Silva**, do Departamento de Polícia Federal (DPF), esclareceu que, quando foi mencionado seu nome pelo Dr. Guilherme, ela havia sugerido que nas reuniões seja dada prioridade à análise dos casos de solicitação de refúgio. O **Senhor Presidente** ressaltou sobre a reunião extraordinária que haverá em 02/08/2011 em razão da visita do Alto Comissário, Antonio Guterrez, fato que também foi mencionado também pelo **Dr. Gabriel Gualano de Godoy**, do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), quem agradeceu a reunião extraordinária que ocorrerá e também convidou os membros para o evento Cátedra Nansen que ocorrerá dia 03/08/2011 com a participação do Alto Comissário. **Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** ressaltou, nesse contexto, sobre a necessidade da pontualidade na reunião em razão dos compromissos do Alto Comissário. Em seguida, **Ir. Rosita Milesi**, do IMDH, lembrou e congratulou a todos pelo 60º aniversário da Convenção de 1951 que ocorreu em 28/07/2011. A seguir, foram referendados pelo Plenário os casos coincidentes do Grupo de Estudos Prévios. Após, foi iniciada a apreciação dos processos de solicitação de refúgio, a saber:

DEFERIDOS em razão de as solicitações estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei 9.474/97: **Colômbia:** xx xx DELEMIG/RJ 08460.001222/2011-03; xx xx DELEMIG/RJ 08460.003008/2011-83; xx xx DELEMIG/SP 08505.006840/2011-78; xx xx DPF/STS/SP 08504.022470/2010-45; **Costa do Marfim:** xx xx DELEMIG/RJ 08460.003088/2011-77; **Eritreia:** xx xx DELEMIG/SP 08505.006825/2011-20; **Iraque:** xx xx SNJ/DEEST/SEAD 08018.001553/2011-63; **Nigéria:** xx xx DELEMIG/RJ 08460.002992/2011-65; xx xx DELEMIG/RJ 08460.002989/2011-41; **Paquistão:** xx xx DELEMIG/RJ 08460.003032/2011-12; **República Democrática do Congo:** xx xx e filho menor xx xx DELEMIG/RJ 08460.003029/2011-07; xx xx DELEMIG/RJ 08460.003083/2011- 44 e xx xx (filha menor) e xx xx (irmã) DELEMIG/SP 08505.002676/2011-20.

INDEFERIDOS em razão de as solicitações não estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei 9.474/97: **Angola:** xx xx DELEMIG/RJ 08460.003035/2011-90; **Burundi:** xx xx DELEMIG/SP 08505.011451/2010-83; **Colômbia:** xx xx xx xx DELEMIG/RJ 08460.002986/2011-16; xx xx DELEMIG/RJ 08460.002980/2011-31; xx xx SNJ/DEEST/SEAD 08018.001552/2011-19; **Cuba:** xx xx DELEMIG/RJ 08460.003068/2011-04; **Egito:** xx xx DELEMIG/SP 08505.006824/2011-85; **Guiné-Bissau:** xx xx DELEMIG/RJ 08460.003068/2011-04; xx xx DELEMIG/RJ 08460.003075/2011-06 e xx xx SNJ/DEEST/SEAD 08018.001564/2011-43; **Guiné Conacri:** xx xx DELEMIG/SP 08505.011452/2010-28 e xx xx 08241.001177/2010-82; **Índia:** xx xx SAD/CGPI 08205.003310/2010-71; **Itália:** xx xx DELEMIG/RJ 08460.015239/2011-30; **República Democrática do Congo:** xx xx DELEMIG/RJ 08460.003036/2011-09 xx xx DELEMIG/RJ 08460.003004/2011-03; xx xx DELEMIG/RJ 08460.001219/2011-81; xx xx DELEMIG/RJ 08460.003066/2011-15; xx xx SAD/CGPI 08205.000673/2011-36 xx xx DELEMIG/RJ 08460.003039/2011-34; xx xx DELEMIG/RJ 08460.003007/2011-39 xx xx DELEMIG/RJ 08460.003030/2011-23; xx xx DELEMIG/RJ 08460.003006/2011-94; xx xx DELEMIG/RJ 08460.003011/2011-05; xx xx DELEMIG/RJ 08460.000676/2011-70xx xx DELEMIG/RJ 08460.003037/2011-45; xx xx DELEMIG/RJ 08460.003086/2011-88; xx xx DELEMIG/RJ 08460.003026/2011-65; xx xx DELEMIG/RJ 08460.002977/2011-17; **Senegal:** xx xx DELEMIG/SP 08505.011452/2010-28 e xx xx SAD/CGPI 08205.003311/2010-16; **Zimbábue:** xx xx DPF/CRA/MS 08336.004298/2010-27.

CESSAÇÃO da condição de refugiado: Colômbia: xx xx.

Foram apresentadas em plenário pela Coordenação Geral do CONARE as propostas das resoluções: uma normativa sobre o novo regulamento de reassentamento e duas recomendatórias, sendo uma sobre o procedimento nos casos urgentes de reassentamento e outra relativa à realização de entrevistas por telefone. Todas foram distribuídas e serão discutidas na próxima reunião ordinária. Ainda, **Dr. Paulo Sérgio de Almeida** comunicou o procedimento do CNIG em relação aos haitianos que estão sendo aceitos. Ainda, **Dra. Magda Maria Ribeiro Coelho** disse que a CAPES fez um acordo para trazer quinhentos haitianos ao Brasil com bolsas de estudos, questionando se haverá ajuda financeira, já que

existe um compromisso no momento em que acolhe-se esses estudantes. Continuando, **Dr. Paulo Sérgio de Almeida** também informou que a maioria dos haitianos estão trabalhando e não há relatos de criminalidade. Em seguida, **Dr. Gabriel Gualano de Godoy**, do ACNUR, agradeceu e parabenizou os esforços do Ministério do Trabalho e Emprego e da Coordenação do CONARE pelo trabalho feito com os haitianos. Ainda, **Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** informou sobre o seminário de auto avaliação de elegibilidade que ocorrerá em setembro desse ano e comunicou a chegada do reassentado em 28/07/2011 ao país. Sem mais, a pauta foi constatada esgotada e declarou-se encerrada a Septuagésima Segunda Reunião Ordinária do CONARE, da qual eu, _____ **Renato Zerbini Ribeiro Leão**, Coordenador-Geral do CONARE, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

Referência: Processo nº 08018.018551/2021-85

SEI nº 16834686